

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

A RESSIGNIFICAÇÃO DA DEMOCRACIA À LUZ DE NANCY FRASER: UM NOVO CAMINHO FRENTE À RACIONALIDADE NEOLIBERAL

THE RESIGNIFICATION OF DEMOCRACY IN THE LIGHT OF NANCY FRASER: A NEW PATH TOWARDS NEOLIBERAL RATIONALITY

RVDRecebido em
09.04.2024Aprovado em.
22.08.2024**Amanda Netto Brum¹**

RESUMO

O presente estudo propõe a resignificação da democracia em tempos anormais frente a racionalidade neoliberal. Tem-se como aporte teórico Nancy Fraser e vale-se da técnica de pesquisa da documentação indireta da pesquisa bibliográfica. Para tanto estrutura-se como questão de pesquisa: a resignificação da democracia pensada por meio da construção teórica de Fraser tem potencialidade para desestabilizar a lógica da racionalidade neoliberal e apresenta potencial para desvelar respostas diante das novas subjetividades estabelecidas pela racionalidade neoliberal? Assim, inicialmente, apresenta-se os tempos anormais em Fraser e como a teoria de justiça é interrogada e precisa ser repensada e reformulada para enfrentar os desafios presentes na lógica do capitalismo neoliberal. Logo, realiza-se uma reflexão acerca do processo e das consequências que a fórmula da homogeneidade proporciona aos sujeitos. Finalmente, expõe-se a necessidade de (re)pensar a concepção da democracia atual frente à racionalidade neoliberal e, desse modo, propõe-se resignificá-la por meio do aparato participativo da Fraser, pois entende-se que tal construção teórica pode ser uma ferramenta potente – ao dar respostas aos novos questionamentos que se opõem no cenário atual – para reativar concepções emancipatórias frente às novas subjetividades decorrentes da lógica neoliberal.

PALAVRAS-CHAVE: Democracia; Nancy Fraser; Racionalidade neoliberal.

ABSTRACT

The present study proposes the reframing of democracy in abnormal times in the face of neoliberal rationality. Its theoretical contribution is Nancy Fraser and it uses the research technique of indirect documentation of bibliographical research. To this end, it is structured as a research question: does the redefinition of democracy thought through Fraser's theoretical construction have the potential to destabilize the logic of neoliberal rationality and does it have the potential to reveal answers in the face of the new subjectivities established by neoliberal

¹ Doutora em Direito pela UNISINOS/RS com estágio pós-doutoral em Direito pela FURG/RS. Mestra em Direito e Justiça Social pela FURG/RS. Especialista em Educação para as sexualidades pela FURG/RS. Especialista em Direito e Processo do Trabalho UNIDERP. Professora Visitante da FADIR/FURG. Email: amandanettobrum@gmail.com Orcid: <https://orcid.org/0000-0003-1775-4493> Endereço profissional: Campus Carreiros: Av. Itália km 8 - FURG/RS

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

rationality? Thus, initially, the abnormal times in Fraser are presented and how the theory of justice is questioned and needs to be rethought and reformulated to face the challenges present in the logic of neoliberal capitalism. Therefore, there is a reflection on the process and consequences that the homogeneity formula provides to the subjects. Finally, the need to (re)think the conception of current democracy in the face of neoliberal rationality is exposed and, in this way, it is proposed to re-signify it through Fraser's participatory apparatus, as it is understood that such theoretical construction can be a powerful tool – by providing answers to new questions that are opposed in the current scenario – to reactivate emancipatory conceptions in the face of new subjectivities arising from neoliberal logic.

KEYWORDS: Democracy; Nancy Fraser; Neoliberal rationality.

1 INTRODUÇÃO

Muitos têm sido os debates no contexto societário atual acerca dos conflitos e disputas estruturadas diante da racionalidade² neoliberal. Neste contexto, diversas problematizações acerca da concepção da democracia têm sido levantadas. De fato, são muitas as abordagens e teorias que buscam significar a democracia atualmente.

Frente a isso, a concepção da democracia como valor de civilização e não de Estado figura no pensamento contemporâneo³ e é de fundamental importância na configuração de um novo conjunto teórico para que se possa pensar em uma forma político-jurídica diante da racionalidade neoliberal. Demonstra-se, frente este contexto, fundamental problematizar a concepção da democracia, pois esta não pode estar a serviço do capitalista-mercadológico.

Isso porque a partir do pensamento de Dardot e de Laval (2016), a razão do capitalismo contemporâneo, isto é, o neoliberalismo, antes de ser uma ideologia ou uma política econômica é, em primeiro lugar e fundamentalmente, uma racionalidade e como tal tenta estruturar e organizar não apenas a ação dos governantes, mas as próprias dos governados.

Assim, este escrito, estrutura-se com a seguinte questão de pesquisa: a ressignificação da democracia pensada por meio da construção teórica de Fraser tem potencialidade para desestabilizar a lógica da racionalidade neoliberal e apresenta

² Neste estudo a racionalidade neoliberal será estruturada a partir da formulação e compreensão de Dardot e de Laval (2016) na sua obra “A nova razão do mundo – ensaio sobre a sociedade neoliberal”.

³ Utiliza-se tal expressão, neste escrito, para significar *dias atuais*.

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

potencial para desvelar respostas diante das novas subjetividades estabelecidas pela racionalidade neoliberal? E tem-se como hipótese que a ressignificação da democracia, pensada a partir da estrutura fraseriana, é potente para desestabilizar a lógica da racionalidade neoliberal e para desvelar respostas diante das novas subjetividades estabelecidas por essa racionalidade.

Propõe-se, então, inicialmente, refletir, a partir do aparato de Fraser, os tempos anormais e como a teoria de justiça é interrogada e precisa ser repensada e reformulada para enfrentar os desafios presentes na lógica do capitalismo neoliberal. Já em um segundo momento, será evidenciado que a essência dos sujeitos - diante do contexto neoliberal - está associada a um certo grau de homogeneidade social, ou seja, determinados sujeitos não passam no controle de qualidade rigoroso da política neoliberal, assim, aqueles que não atingem bom desempenho no campo concorrencial, bem como grupos em subalternidades, como negros, imigrantes, homossexuais são compreendidos como peças defeituosas e, como tal, não integram as esferas públicas e são, portanto, impedidos de uma participação efetiva - como pares nas interações sociais - dos espaços públicos.

Nesse contexto, será proposto ressignificar a concepção da democracia por meio do aparato participativo de Fraser (2009b), pois entende-se que tal construção pode ser uma ferramenta potente para pensar os novos questionamentos que surgem a partir das novas subjetividades criadas pela plasticidade dos sujeitos diante da razão neoliberal.

Cabe pontuar, por fim, que a técnica de pesquisa da documentação indireta utilizada será a da pesquisa bibliográfica. Assim, será realizada uma revisão bibliográfica ancorada fundamentalmente nos referencias teóricos de Fraser (2003, 2009a, 2009b) e Dardot e Laval (2016).

2 DIAGNOSTICANDO OS TEMPOS ANORMAIS FRASERIANO

No que diz respeito ao contexto da atualidade Fraser, designa-o como tempos anormais: “Tempos de uma profunda crise a um só tempo social, econômico, política” e

<https://doi.org/10.20873/ufv.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

jurídica. De acordo com o que leciona Fraser, “es una crisis general del orden capitalista, o mejor dicho de nuestra forma presente, historicamente específica, de capitalismo: financierizado, globalizador, neoliberal” (Fraser, 2015, p. 14). É justamente frente este cenário, de crises múltiplas, que Fraser, conceituará como um contexto de justiça anormal. Para a filósofa, os questionamentos que envolvem o ideal de justiça, nos dias de hoje, não apresentam uma forma estruturada do discurso normal⁴, isso porque

frequentemente, falta aos adversários de hoje uma visão comum quanto aos requisitos necessários à condição de reclamante, sejam grupos com semblantes definidos ou comunidades, enquanto outros admitem apenas indivíduos. Da mesma forma, aqueles que discutem questões de justiça nos dias de hoje, frequentemente, divergem quanto ao fórum a que devem recorrer, alguns imaginando novas instituições transnacionais ou cosmopolitas, enquanto outros restringem reclamações a estados territoriais (Fraser, 2013, p.741).

Ocorre que, neste contexto, a gramática tradicional da teoria de justiça é interrogada e precisa ser repensada e reformulada para enfrentar os desafios presentes na lógica do capitalismo neoliberal. Nesse sentido, Fraser, expõe “que os tempos anormais desafiam as teorias tradicionais de justiça a partir de três núdulos: *o quê, o quem e o como*”, isso porque, para a filósofa, ao serem desafiados, modernamente, refletem a desestabilização da antiga gramática hegemônica da justiça (Fraser, 2013). Exemplo disso ocorre, segundo a autora, quando: praticantes da política de reconhecimento – de multiculturalistas a nacionalistas - e militantes da política de representação - como as que promovem campanhas feministas de cotas de gênero -, desafiam a hegemonia *do que* distributivo; localistas e comunitaristas ao subscreverem

⁴ Fraser reconhece que “é questionável se o discurso da justiça é completamente normal como analisado (Fraser, 2013, p.740). Para ela, “é bem possível que não exista contexto no qual debates públicos relativos à justiça sejam totalmente contidos dentro de limites definidos por um quadro de pressuposições constituintes” (Fraser, 2013, p.740). A filósofa alerta, desse modo, que “podemos nunca encontrar um caso em que cada participante compartilhe de todas as pressuposições”. (Fraser, 2013, p.740). Assim, complementa que “em situações que se aproximam da normalidade, podemos suspeitar que estas se baseiem na supressão ou marginalização dos dissidentes em relação ao consenso geral” (Fraser, 2013, p.740).

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

estruturas subnacionais desafiam a supremacia *do quem*; e integrantes dos movimentos, como as feministas, promovem mobilizações que interrogam as prerrogativas de estados e elites que determinam a gramática da justiça *o como é* desafiado.

Aliado a isso, a significação dos tempos anormais, na teoria fraseriana, apresenta-se fundamental para que se possa refletir acerca das implicações políticas em projetos de movimentos sociais que se pretendem emancipatórios, e, conseqüentemente, pensar a forma com que a justiça em relação aos sujeitos subalternizados é estruturada em tempos anormais. Isso porque as anormalidades, para Fraser (2013), refletem as modificações do cenário geopolítico mundial, isto é, o fim da Guerra Fria, a contestação da hegemonia dos Estados Unidos, a ascensão do neoliberalismo e a nova proeminência da globalização. Nessa perspectiva teórica, em que pese a relevância histórica de cada quadro geopolítico pontuado, em virtude do objeto de análise deste escrito, destaca-se, a ascensão do neoliberalismo, isto porque a narrativa de movimentos sociais, como especialmente do feminismo, fundamentalmente da segunda onda do movimento, “coincidiu com uma mudança histórica no caráter do capitalismo, isto é, da variante organizada pelo Estado⁵ para o neoliberalismo⁶” (Fraser, 2009a, p. 23).

A autora explica em seu texto *Mapeando a imaginação feminista: da redistribuição ao reconhecimento e à representação* que a *segunda fase* do movimento feminista de segunda onda ao ser capturado pelo imaginário culturalista, acabou negligenciando os impactos dos desdobramentos político-econômicos e geopolíticos promovidos pelo neoliberalismo na política de gêneros. Ocorre que, ao ser capturado por este imaginário culturalista, o feminismo reinventou-se como política de reconhecimento – sendo atraído para a órbita da política de identidade justamente “no momento que o neoliberalismo estava encenando seu retorno espetacular” (Fraser,

⁵ Para Fraser (2009a) tal conceituação refere-se à formação hegemônica na era do pós-guerra, uma formação social na qual os estados exerceram um papel ativo em conduzir as suas economias nacionais (Fraser, 2009a, p.15).

⁶ Invertendo a fórmula do capitalismo organizado pelo Estado, que buscava usar a política para domesticar mercados, os proponentes desta forma de capitalismo propuseram usar mercados para domesticar a política (Fraser, 2009a).

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

2007b, p.297). O resultado, foi, segundo Fraser (2007b), que a virada cultural acabou jogando a favor do neoliberalismo, pois o movimento feminista ao alterar a escala da política de gênero da desigualdade distributiva para a desigualdade de status de reconhecimento -, dissociou a política de reconhecimento de qualquer análise econômica-política. À vista disso, a autora alerta, também, para a necessidade de atenção para que, na busca pela emancipação, o feminismo, “não entre involuntariamente em conluio com o neoliberalismo” (Fraser, 2002, p. 11), pois este sistema deseja acima de tudo reprimir a memória do igualitarismo socialista.

Calha mencionar, que Fraser - ao expor que a fase de política de identidade centrou suas energias nas mudanças culturais -, não desconsidera que o projeto de transformação do feminismo marca as demais fases desse movimento. Ocorre que, para a filósofa, “o que diferencia a fase política de identidade é a relativa autonomização do projeto cultural - seu apartamento do projeto de transformação político-econômica e de justiça” (Fraser, 2007b, p. 296). Evidencia-se que a centralidade da crítica da autora consiste no fato do reconhecimento ter capturado a imaginação feminista, posto que - ao centrar suas energias neste foco de forma apartada do foco anterior (político-econômico) – as feministas apenas trocaram um paradigma truncado (economicismo) por outro (culturalismo) (Fraser, 2007b)⁷.

Além do mais, diante da situação que se instaura, Nielsson (2016, p. 230) valendo-se do aporte fraseriano, alerta que “os movimentos emancipatórios têm enfrentando dificuldades pela imposição de novos e fortes dilemas, criados pela lógica neoliberal, isto porque, percebe-se que o Estado que, até então, pretendia-se como mecanismo “emancipador” - ao deixar esfacelar a instância democrática diante do mercado – passa a compor mais um braço da estruturação capitalista (Lipovetsky, 2004). Diante desse contexto, torna-se necessário avançar para uma nova significação da democracia; que possa transpor o princípio do mercado.

⁷ Fraser (2007b) chama a atenção para o fato de que esta não foi a intenção inicial do movimento feminista, mas tal implicação resultou da trágica ironia da história - a infeliz coincidência entre a ascensão do neoliberalismo e do movimento feminista.

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

Assim, diante dos tempos anormais, demonstra-se, portanto, primordial questionar a concepção de democracia, pois talvez, a partir deste questionamento, possa-se pensar um novo projeto democrático que - ao ultrapassar as insuficiências do modelo atual - reative concepções emancipatórias no contexto social (Fraser, 2009a) frente às novas subjetividades decorrentes da lógica neoliberal.

3 AS NOVAS SUBJETIVIDADES DIANTE DA RACIONALIDADE NEOLIBERAL

Na realidade contemporânea, as mudanças e o desenvolvimento na maneira de relacionar-se e viver dos indivíduos, grupos e classes vêm alterando e determinando novos anseios, desejos e interesses que interrogam os limites e as possibilidades das instituições e sistemas modernos, propiciando situações de precariedade e exclusão aos sujeitos plurais de direito. Frente a essa realidade, torna-se fundamental ampliar os olhares e ressignificar conceitos para que novos métodos e abordagens possam ser repensados no desafio de transpor a razão neoliberal.

Já que segundo Dardot e Laval com o neoliberalismo

o que está em jogo é nada mais nada menos que a forma de nossa existência, isto é, a forma como somos levados a nos comportar, a nos relacionar com os outros e com nós mesmos. O neoliberalismo define certa norma de vida nas sociedades ocidentais e, para além dela, em todas as sociedades que as seguem no caminho da modernidade (Dardot, Laval, 2016, p. 16).

Isto é, o neoliberalismo não destrói apenas regras, instituições, direitos, ele também produz certos tipos de relações sociais, certas maneiras de viver, certas subjetividades” (Dardot, Laval, 2016, p. 16). Alguns autores, no entanto, parecem não considerar o neoliberalismo como uma racionalidade e, talvez, por isso, desconsiderem que “as respostas” a esta razão não podem ser estruturadas apenas a partir da “dimensão negativa”, pois - este ao também construir e não apenas destruir - constrói novas subjetividades, novos anseios, querereres e desejos no contexto social e, conseqüentemente, modifica, substancialmente, um dos principais fundamentos do Estado, ou seja, a democracia.

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

Para que se possa ampliar as discussões quanto ao neoliberalismo e seus impactos torna-se fundamental compreendê-lo a partir de uma racionalidade e não apenas como uma doutrina econômica ou ideológica. Isso porque tal razão vem transformando profundamente as estruturas sociais e instituições modernas de forma subterrânea e difusa, “estendendo seu sistema normativo a todas as relações sociais, sem deixar incólume nenhuma esfera da existência humana” (Dardot, Laval, 2016, p.15).

Apresenta-se, diante desse cenário, fundamental pensar de que maneira uma resposta - que transponha o embate entre os paradigmas da apropriação/violência e da regulação/emancipação - pode ser estruturada, pois o indivíduo exigido pelo modelo capitalista neoliberal é um sujeito formado e consumido por este modo de produção e consumidor do resultado da sua produção, logo, aliado dos espaços de convívio democrático.

Frente a isso - e reconhecendo que a racionalidade neoliberal forma uma nova lógica normativa nas sociedades ocidentais -, apresenta-se fundamental analisar, diante das lentes foucaultianas⁸, como o discurso estabelecido pela razão neoliberal forma e constrói o sujeito. Cabe, assim, inicialmente, estabelecer que, segundo Foucault⁹, o discurso nada mais é do que a reverberação de uma verdade (Foucault, 1999), e que a produção de discursos aceitos como verdadeiros é marcada pela obediência da política discursiva, isto é, na sociedade contemporânea, da racionalidade neoliberal.

O que quer dizer que

estamos submetidos à produção da verdade também no sentido em que ela é lei e produz o discurso verdadeiro que decide, transmite e reproduz, ao menos em parte, efeitos de poder. Afinal, somos julgados, condenados, classificados,

⁸ Frydman (2016) em sua obra “O fim do Estado de Direito – governar por standards e indicadores”, ao também utilizar a concepção foucaultiana, pontua acerca do outro lado da história das normas. Assim, o autor traz que o pensamento de Foucault continua moderno e que, mesmo que o teórico não tenha se debruçado acerca do impacto das normas técnicas, sua teorização, acerca das normas de gestão, pode ser utilizada para pensar o impacto daquelas normas no contexto social. Dessa forma, segundo o autor, Foucault traz as normas, também, como um mecanismo de poder e, como tal, é compreendido, diante da teoria foucaultiana, como um mecanismo que disciplina e administra a população.

⁹ Para Foucault (2014) o sujeito é efeito do discurso.

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

obrigados a desempenhar tarefas e destinos a um certo modo de viver ou morrer em função dos discursos verdadeiros que trazem consigo efeitos específicos de poder (Foucault, 2014, p. 279).

É preciso, dessa forma, alterar o regime político, econômico, institucional de produção de verdade, pois este “regime de verdades não é simplesmente ideológico ou superestrutural; foi e ainda é uma condição de formação e desenvolvimento do capitalismo” (Foucault, 2014, p. 54) – isto é, da razão neoliberal – que marca o próprio desenvolvimento da ordem social contemporânea. O ponto crucial é, pois, desvincular o poder da verdade das formas de hegemonias, particularmente as políticas, sociais e as culturais (Foucault, 2014), a partir das quais são estruturadas as regulamentações e articuladas as normatizações da atual ordem discursiva, ou seja, da racionalidade neoliberal.

Seguindo o pensamento foucaultiano, o poder não somente forma o sujeito, mas, fundamentalmente, torna-o possível. O sujeito, então, forma-se dentro da lógica neoliberal, isto é, diante de um conjunto de práticas formadoras que caracterizam novos modos de subjetividades, pois

essa racionalidade tomou corpo num conjunto de dispositivos discursivo, institucionais, políticos, jurídicos e econômicos que formam uma rede complexa e movediça [...]. Podemos falar, nesse sentido, de um dispositivo global que, que como qualquer dispositivo é de natureza essencialmente estratégica (Dardot, Laval, 2016, p. 384).

Fica claro, portanto, a partir do proposto por Dardot e Laval (2016), que os sujeitos também estão diante da governamentalidade empresarial. E é por meio desta forma de governamentalidade que novas aspirações e novas condutas são descritas, e, fundamentalmente, novos modos de controle e influência são exercidos sobre o comportamento dos sujeitos, isto é:

do sujeito ao Estado, passando pela empresa, um mesmo discurso permite articular uma definição do homem pela maneira como ele quer ser “bem-sucedido, assim como pelo modo como deve ser “guiado”, “estimulado”, “formado”, “empoderado” (*empowered*) para cumprir seus objetivos, que e são impostos pela racionalidade neoliberal (Dardot, Laval, 2016, p. 332).

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

Assim, diante do contexto da mercantilização neoliberal, o funcionamento heterogêneo dos sujeitos é substituído pela homogeneidade do discurso do homem em torno da figura da empresa (Dardot, Laval, 2015). Dessa forma, “essa nova figura do sujeito (homogenizado) opera uma unificação sem precedentes das formas plurais da subjetividade que a democracia liberal permitiu que se conservassem e das quais sabia aproveitar-se para perpetuar sua existência” (Dardot, Laval, 2016, p. 326).

A partir de então, segundo os autores, há a fabricação do “sujeito empresarial” ou “neossujeito”. A grande inovação tecnológica, segundo Dardot e Laval (2016), do neoliberalismo é, justamente, conectar a maneira como o sujeito é governado à maneira como ele próprio se governa.

Ao retomar o pensamento foucaultiano, no entanto, entende-se que, em última instância, a governamentalidade é o movimento pelo qual os sujeitos são assujeitados a uma prática social mediante mecanismos de poder. Desse modo, compreendendo que o poder funciona como mecanismo estruturante da racionalidade neoliberal -, para além dos limites da governamentalidade empresarial não se “é”, em outros termos, habita-se um domínio de uma ontologia precária¹⁰.

Assim, mesmo que se compreenda que o neossujeito é “reflexo do tempo atual” utiliza-se, entretanto, de uma justificativa falaciosa ao usar a concepção emancipatória do neossujeito – pois a ética empresarial ao encerrar as formas éticas, exaltando “o homem que faz a si mesmo” e “a plena realização” (Dardot, Laval, 2016) – busca, na verdade, singularizar os sujeitos no contexto social.

A governamentalidade empresarial pode aparentar ser uma experiência criativa e emancipatória aos indivíduos – ao produzir sujeitos empreendedores, mas, efetivamente não o é, pois reforça as relações de competição entre estes e exige que eles se adaptem subjetivamente às condições cada vez mais duras e competitivas que eles mesmos produziram.

¹⁰ Convém lembrar que para Foucault (2014) onde há poder, há resistência. Dessa forma, como as categorias dos sujeitos precarizados são formadas diante do discurso neoliberal – obviamente que este campo, também, será marcado, no contexto contemporâneo, por atos de resistência.

<https://doi.org/10.20873/ufv.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

Trata-se, sim, de uma tendência que busca a homogeneização dos sujeitos e, em última instância, do próprio Estado. Daí decorre que aqueles que não atingem bons desempenhos no campo concorrencial são precarizados e, portanto, alijados dos espaços de convívio democrático.

Aliado a tal pensamento e usando o exemplo proposto por Pasold et al (2016, p. 17), “negros, imigrantes, homossexuais”, dentre tantos outros sujeitos que não estão em conformidade com o controle rigoroso de qualidade imposto pela racionalidade neoliberal, também são descartados como “peças com defeito de fabricação”. Estas peças “defeituosas” são o resultado da política capitalista, que quer impor um padrão de homogeneidade artificial, insensível e desumana (Pasold et al, 2016). Tal política impossibilita que esses sujeitos, assim como aqueles que não alcançam o padrão de produção capitalista, integrem as esferas públicas sendo, portanto, impedidos de uma participação efetiva - como pares nas interações sociais - nos espaços públicos.

Há de se ter em mente que a essência da democracia está aliada ao papel do Estado e que este, assim como os sujeitos, ao ser submetido à “governamentalidade empresarial”, está condicionado a práticas de homogeneização. As estruturas da instituição Estado, diante deste contexto, cada vez menos oferecem respostas às demandas sociais. De fato, há um esvaziamento de direitos e cidadania - aos sujeitos - diante da racionalidade neoliberal.

Daí a necessidade de refletir acerca da ressignificação da concepção de democracia, pois faz-se, portanto, necessário, frente a esta razão, pensar uma concepção de democracia que transcenda a lógica do capital e que possa ser pensada como uma estrutura a serviço dos seres humanos (Ost, 1999).

4 A RESSIGNIFICAÇÃO DA DEMOCRACIA

Tomando, inicialmente, a concepção da necessidade da reconstrução, em tempos anormais, de uma abordagem da democracia frente racionalidade neoliberal, faz-se urgente compreendê-la e ressignificá-la para além do modelo estabelecido na atual ordem social.

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

Assim, é necessário recordar que

a democracia baseia-se no pluralismo de opinião e nas oposições conflituais. A democracia é o regime que, pela primeira vez na história, não se propõe a eliminar os conflitos, e sim a torná-los visíveis e esforçando-se para lhe garantir desfecho negocial com a ajuda de procedimentos aceites. Num regime democrático, o conflito é, pois, interminável (em termos de hierarquia quanto à instauração dos bens primeiros ou sobre os próprios fundamentos do regime). O próprio sujeito encontra-se sempre em situação de poder modificar a sua própria ordem de prioridades, demonstrando a possibilidade de requestionar sua participação nas práticas sociais existentes. Por aí se vê que a democracia moderna é essencialmente transgressiva, não possuindo base estável (Ost, 1999, p. 333).

Apresenta-se fundamental, então, repensar a concretização de uma ordem democrática que transponha as características presentes no atual cenário – já que dentro do quadro referencial contemporâneo, percebe-se que a democracia restou fragilizada¹¹.

Para além disso, há de se ter em mente que a democracia, como projeto político, foi idealizada para uma sociedade muito menos complexa que a de hoje. É preciso reconhecer, que os tempos atuais –tempos anormais– são outros e que estes tempos fomentam novos arranjos.

A transformação experimentada frente à racionalidade neoliberal apontou fragilidades de um dos principais fundamentos do Estado, isto é, da concepção atual de democracia e trouxe novas interrogações à política representativa. É preciso, portanto, questionar a atual política representativa (que se encontra em crise) face às contradições de um projeto democrático que se contrapõe à pretensão de certeza e da homogeneidade que configuram e marcam as vivências e experiências dos sujeitos.

Ainda, Ost (1999, p. 335) evidencia o risco da “democracia de mercado” e o pensamento único – homogeneizante – que a acompanha. Segundo o autor, a problemática consiste, justamente, quando, por detrás dos consensos de fachada, as divergências de interesse são ocultadas e as oposições minimizadas (Ost, 1999).

¹¹ Dardot e Laval (2016, p.384) entendem que, enquanto doutrina, o neoliberalismo “é não acidentalmente, mas essencialmente, um *antidemocratismo*”.

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

Dardot e Laval (2016) advertem, no entanto, que a resposta à racionalidade neoliberal não pode ser buscada em “sistemas decadentes”. Esclarecem, nesse sentido, que não se pode propor dar novo fôlego ao sistema democrático liberal, amparando a combatida democracia representativa com as escoras bambas da democracia participativa, já que tal reconfiguração do sistema democrático não responde adequadamente às circunstâncias que decorrem da racionalidade neoliberal.

Contudo, a “redemocratização” dos espaços públicos apresenta potencialidade para opor a afrontante homogeneização da sociedade contemporânea neoliberal. Nesse sentido, o conceito da paridade participativa (estabelecido por meio da dimensão política) proposto por Fraser (2009b) revela-se potente para pensar os espaços nos quais os sujeitos em um contexto pós-westfaliano são precarizados socialmente, politicamente e juridicamente e pode potencializar estratégias para desconstruir os mecanismos institucionalizados que impedem e inviabilizam a participação efetiva nos espaços públicos.

Isso porque, em termos conceituais, para Fraser, a paridade de participação significa

A distribuição de recursos materiais deve ser de molde a garantir a independência e a “voz” dos participantes. Este chamarei a condição objetiva de paridade participativa. [...] em contraposição, a segunda condição requer que padrões institucionalizados de valor cultural expressem igual respeito por todos os participantes e garantam a igualdade de oportunidade para alcançar a estima social. Este chamarei a condição intersubjetiva da paridade participativa (Fraser, 2003, p. 36).

E é diante deste contexto que a teoria de Fraser (2009b) demonstra potencialidade frente à racionalidade neoliberal. Fraser estabelece que os conflitos que envolvem as categorias em precariedade devem ser significados como um projeto político mais amplo na ordem social.

A teórica adverte que, diante do contexto da globalização, muitos observam que os “processos” sociais que moldam a vida dos sujeitos rotineiramente transbordam os limites de justiça e, conseqüentemente, da atual estrutura democrática. Há uma invisibilidade daqueles sujeitos que não se “formam” em conformidade com a lógica da

<https://doi.org/10.20873/ufv.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

governamentalidade empresarial e o resultado é a precarização e exclusão desses dos espaços públicos.

É necessário, então, de acordo com Fraser (2009b), combater as injustiças sociais a partir de uma perspectiva “transgressora” que implique a efetivação das dimensões de redistribuição, de reconhecimento e, fundamentalmente, da representação (política) e retome uma normatividade que dirija para a emancipação e ao empoderamento.

Convém ressaltar que o modelo desenvolvido por Fraser (2009a) de correções das injustiças – por meio das dimensões da redistribuição, do reconhecimento¹² e da representação –, recebeu a nomenclatura “da teoria tridimensional de justiça social”. Fraser (2009a) propõe, em sua teoria, uma alteração paradigmática na forma de compreender os conflitos sociais e políticos, ao estabelecer aquelas três formas de correções dos resultados indesejados provocados pelas injustiças socioeconômica e cultural-valorativa.

Dessa forma, segundo a autora, “somente por meio da integração dos conceitos de reconhecimento, da redistribuição e, especialmente da representação pode-se chegar a um quadro adequado de justiça às demandas do nosso tempo” (Fraser, 2006, p. 246). É possível, então, pensar na fórmula de democracia participativa como uma resposta possível diante da racionalidade neoliberal.

Isso porque para Fraser (2009b) a luta por justiça em um mundo globalizado não pode alcançar êxito se não caminhar juntamente com a luta por democracia. A rigor, a terceira dimensão da teoria de Fraser – *política da representação* – “diz respeito à natureza da jurisdição do Estado e das regras de decisão pelas quais ele estrutura as disputas sociais” (Fraser, 2009b, p. 38). Nesse sentido, cabe ressaltar que o aparato da paridade de participação tem dupla qualidade que expressa o caráter reflexivo da justiça e, sendo assim, da democracia (Fraser, 2009b).

¹² Cabe evidenciar que, muito embora Fraser (1997) reconheça o questionamento existente em torno da pertinência da distinção entre as categorias das injustiças culturais-valorativas e socioeconômica, por serem entendidas como inseparáveis, a autora utiliza tais categorias distintamente para sua análise, mas adverte que para que se alcance um quadro adequado de justiça faz-se necessária uma abordagem conjunta de tais dimensões.

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

De acordo com a teórica, tal dimensão envolve, então, a noção de resultado que especifica o princípio pelo qual se possibilita avaliar arranjos sociais e, por outro lado, a paridade de participação, envolve a noção de processo, que especifica um padrão procedimental pelo qual se pode avaliar a legitimidade democrática das normas¹³ (Fraser, 2009b).

Em virtude dessa dupla qualidade, a paridade de participação é capaz, segundo Fraser (2009b), de problematizar tanto a substância quanto o procedimento. Tal abordagem pode, dessa forma, corrigir “tanto as injustas decorrentes das situações que distorcem o ‘aparente’ processo de tomada de decisão, quanto os procedimentos não democráticos que geram resultados substantivamente desiguais” (Fraser, 2009b, p.37). Por isso, a paridade de participação, conforme proposto por Fraser, fornece meios para ressignificar a democracia frente à racionalidade neoliberal.

Concebe-se que experiências como as possibilitadas, modernamente, pelas práticas feministas em redes ao oportunizam às mulheres atuarem de forma paritária em deliberações públicas - posto que tais práticas propiciam às identidades femininas a apropriação das arenas discursivas e a articulação, nas redes, de contradiscursos -, como um exemplo da inserção dos sujeitos em condições de paridade. Ou seja, o movimento feminista em redes oportuniza um novo local de trocas e espaços de fala às mulheres, possibilitando as mulheres igualdade de voz para a deliberação pública. É, justamente, esse o ponto central para a ressignificação da democracia. Isto porque os movimentos sociais, como o movimento feminista - ao oportunizar aos cidadãos a reflexão de novos anseios -, potencializam nesses a vontade do engajamento democrático, fato esse que privilegia a democracia deliberativa e demonstra a possibilidade da ressignificação da concepção da democracia a partir práticas estabelecidas pelas organizações sociais que buscam atender as necessidades dos cidadãos.

Portanto, o modelo de democracia participativa estruturada a partir do aparato teórico de Fraser – ao desestabilizar a lógica neoliberal com a inserção dos sujeitos em

¹³ Há de se ter em mente que as normas, a partir da construção foucaultiana, também são mecanismos de poder, como pontuado acima.

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

condições de paridade -, isto é, como parceiros integrais de interação social e política - apresenta-se potente para desvelar respostas diante das novas subjetividades estabelecidas pela racionalidade neoliberal.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir da presente pesquisa, em que foi proposto refletir acerca da necessidade da ressignificação da democracia no contexto da racionalidade neoliberal, pode-se demonstrar que a teorização proposta por Fraser, com base no aparato da paridade participativa, demonstra-se potente para pensar um projeto político mais amplo e, com isso, ressignificar, a atual concepção da democracia.

Isso porque, as modificações ocasionadas pela racionalidade neoliberal ao “ressituar” a própria estruturação social demonstraram fragilidades/insuficiências de um dos principais fundamentos do Estado, isto é, da concepção contemporânea da democracia.

Diante deste contexto, convém lembrar que, de acordo com o proposto por Dardot e Laval, a lógica neoliberal, para além de ser um modo de governo que faz da adesão a uma doutrina o meio privilegiado de poder, é, fundamentalmente, uma estrutura que se apoia sobretudo na coerção que exerce sobre os sujeitos a partir das situações de concorrência que coloca em prática por meio da governamentalidade empresarial. O neoliberalismo é, pois, um modo de governo dos sujeitos e que afeta todas as instituições modernas.

Assim, sob a ideia da governamentalidade empresarial os sujeitos foram inseridos no processo de homogeneização e a consequência disso, como já demonstrado, foi, de um lado, a insuficiência das estruturas estatais frente às demandas sociais e, de outro, a precarização dos sujeitos que não se enquadram nesta fórmula – seja aqueles que não atingem a produção adequada ou os considerados como peças defeituosas pela lógica neoliberal.

Frente a isso a ressignificação da democracia por meio do aparato participativo da Fraser apresenta-se potente, pois entende-se que tal construção teórica pode ser um

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

aporte importante – ao dar respostas aos novos questionamentos que se apresentam no cenário atual – para reativar concepções emancipatórias e de empoderamento frente às novas subjetividades decorrentes da lógica neoliberal.

Portanto, entende-se que é possível ressignificar a democracia a partir da teorização proposta por Fraser. O modelo de democracia participativa – pensada por meio da construção teórica da autora ao estruturar fórmulas para a inserção dos sujeitos em condições de paridade nos espaços públicos, não somente desestabiliza a lógica da racionalidade neoliberal, como também apresenta potencialidade para desvelar respostas diante das novas subjetividades estabelecidas pela racionalidade neoliberal.

REFERÊNCIAS

DARDOT, Pierre, LAVAL, Cristian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a política neoliberal. Tradução: ECHALAR, Mariana 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

FOUCAULT, Michel. **A ordem do discurso**. São Paulo: Edições Loyola, 1999.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder**. 28 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2014.

FRASER, Nancy. O feminismo, o capitalismo e a astúcia da história. In: **Dossiê: Contribuições do Pensamento Feminista para as Ciências Sociais**. Tradução: Costa Filho, Anselmo da; Cavalcante, Sávio. 2009a.

FRASER, Nancy. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. In: **Lua nova**. Tradução: FREITAS, Ana Carolina, ASSIS, Mariana. São Paulo, 2009b.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da Justiça na era Pós-socialista. In: SOUZA, Jessé (Org.). **Democracia hoje**: novos desafios para a teoria democrática contemporânea. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1997.

FRASER, Nancy Justice Social in the Age of Identity Politics. In: **FRASER, Nancy; HONNETH, Axel. Redistribution or Recognition?**- A Political Philosophical Exchange. London: Verso, 2003.

FRASER, Nancy . La justicia social em la era de la política de la identidad: redistribución, reconocimiento y participación. In: **Redistribucion o Reconocimiento?** Um debate político filosófico. Ed. Morata, 2006.

<https://doi.org/10.20873/uft.2359-0106.2024.v11n2.p65-82>

LIPOVETSKY, Gilles. Tempo contra o tempo, ou a sociedade hipermoderna. In: **Os tempos hipermodernos**, 2004. Disponível em: < Lipovetsky%20-%20Os%20tempos%20hipermodernos.pdf >. Acesso em 23 de abril de 2017.

MENEZES NETO, Elias Jacob. **Surveillance, democracia e direitos humanos**: os limites do Estado na era da *big data*. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos – Unisinos. Programa de Pós-Graduação em Direito, São Leopoldo, RS, 2016.

OST, FRANÇOIS. **O tempo do direito**. Tradução: OLIVEIRA, Maria Fernanda. Lisboa: Instituto PIAGET, 1999

PASOLD, Cesar Luis et.al. Reflexões sobre o futuro do Estado Constitucional Moderno. In: **Revista Brasileira de Políticas Públicas**. (Org.) PASOLD, Cesar Luiz, FERRER, Gabriel Real, CRUZ, Paulo Márcio.V.6 n1. UniCeub, 2016.